



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 112ª ZONA ELEITORAL – MIRACEMA – RJ



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 07/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de conduta eleitoral vedada. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 112ª ZONA ELEITORAL – MIRACEMA – RJ

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 112ª Zona Eleitoral, da Comarca de Miracema, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre possível prática de conduta vedada por parte do Prefeito de Miracema, Sr. Juedyr Orsay, bem como da empresa MIRATUR.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Extraia-se cópia integral do procedimento Protocolo nº 70.976/2016 a fim de instruir representação por conduta eleitoral vedada;
- 2) Notifique-se o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, residente e domiciliado à Rua José Adelino da Costa, nº 73, Paraíso do Tobias, portador do RG nº 04932375-1, para que traga aos autos documentos comprobatório de propriedade do ônibus placa LHM-5891;
- 3) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Miracema para que traga aos autos, no prazo máximo de 48 horas, cópias dos contratos de prestação de

 2



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 112ª ZONA ELEITORAL – MIRACEMA – RJ

serviços celebrados com a empresa AUTOVIAÇÃO MIRATUR LTDA.-ME;

- 4) Notifiquem-se os representantes legais da empresa AUTOVIAÇÃO MIRATUR LTDA.-ME, Srs. ODUVALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, residente na Avenida Carvalho, nº 199, Miracema; e ODUVALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA JUNIOR, residente à Rua Melchades Picanço, nº 869, Centro, Miracema, para prestarem esclarecimentos nesta Promotoria Eleitoral sobre os fatos noticiados.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Miracema, 30 de novembro de 2016.

ANDRÉ SANTOS NAVEGA
Promotor Eleitoral

CERTIDÃO
Atos noticiados do Promotor de Justiça
neste processo em 021.12/2016
Mônica Maria Corrêa Andrade
Servidor Extraordinário - MPEJ
Matr.: 08000420